

Vol. 29

1923

Inv. n. 44

Juziz Districtal de S. José
do Ellipibá.

O Escrivã = Marquez.

Arrolamento e Partilha

Isabel Maria da Conceição = Arrolante
Vicência Gomes da Silva = Arrolado

Quitação

Por este de Novembro de mil novecentos e vinte e três, em meu Cartório, autuado a solicitação e as duas relações em frente; do que fiz este termo. Eu, João Baptista Marquez, Escrivã, o escrevi.

~~~~~















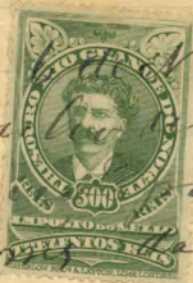
PIBZZ

## Relação dos herdeiros.

Irmãos:

- 1º Benício Gomes do Silveira, com 54 annos, casado, residente Bão-Vista, Município de Santo Cruz.
- 2º António Gomes do Silveira, casado, residente no Município de Santo Cruz.
- 3º Sebastião Gomes do Silveira, casado, residente no Município de Macahyba.
- 4ª Cecília Gomes do Silveira, viúva, residente no Município de Currais Novos.
- 5ª Francisca Gomes do Silveira, casada, residente no Município de Currais Novos.
- 6º Expedito Gomes do Silveira, solteiro, casado que pai com Izabel Maria do Bonfim.

J. José de Alencar,  
 A rogo de minha mãe Izabel  
 Maria do Bonfim  
 Família de José de Lima



Novembro de 1923.

Recoberto com cera.



P10V22

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



# Relação de bens.

4  
PROV. 2.

Uma casa de Tijolo e Tapis, no lugar Vera-Cruz, sita nos terrenos de llans. Antonio Parier de Parier, edificado pela falheido, a qual dá o valor de setenta mil reis (70000).

Trez vacas salteiras, no lugar Vera-Cruz, deste llmunicipio, que vale cada uma, digo, deste llmunicipio, sendo uma no valor de cento e quarenta mil reis, outra no valor de cento e vinte mil reis e a outra no valor de cento e quinze mil reis, e todos por trezentos e setenta e cinco mil reis.

Um garrote, no mesmo lugar Vera Cruz, que vale cincoenta e cinco mil reis.

Uma novilhota, no llmunicipio de Santo Cruz, no lugar impoero, que vale 20000 -

Uma cabra, no mesmo lugar que vale 10000.

Um pithad, em bom estado, que vale 60000 =

Uma banca, que vale 10000.

Um taino de cobre, que vale 50000 -

S. J. de Azevedo, de Novembro de 1923.  
Arrogo de mim. Gabriel Mariz





P10V2

do Bonaventura J. do S. J. e J. do S. J.  
Francisco Gomes da Silva

Termo de Compromisso do in-  
ventariante.

J. 500  
6.2.1700

E logo no data retro, pelos ouz-  
heros, que o autorio, vude se achou,  
na o Juiz Districtal em exercicio,  
Cidade de Haio Herculanu Bon-  
balho, comungo Exercios de seu  
cargo, ahi presente Izabel Maria  
do Bonaventura, J. do S. J., e unho da  
do fallecido Vicencio Gomes do  
Silvo, J. do S. J. lhu foi deferido  
o compromisso legal, de aires do qual  
lhu. o autorio que declarasse o acio  
em que tinha fallecido a seu unho,  
da, se tinha feito algums disposicoes  
testamentario, que as eram seus herde-  
ros, que idade tinham, e disse a seu  
regacoas todos os bens, que occultos  
muitos, sob pena de perder o di-  
reito que nellas tiver. E sendo por ello  
acceto o dito compromisso, declarou  
que seu unho fallecido a aito de Maria  
deste anno, seu testamento, deixando  
seus herdeiros primarios do fallecido, e bens  
que constam das relacoas que ja apre-  
sentou seu Juiz, os queas se acham  
em poder e sob a guarda de Sebas-  
tiao Gomes do Silvo, irmao do re-



110V22

feita falleida, no lugar Fanguas, do  
 Municipio de Alcahalde; do que fiz  
 este termo, que assigno a meu rogo  
 Francisco Gomes do Silveira, por não poder  
 ler e nem escrever, a nenhum compromisso, com  
 o Juiz. Em, João Baptista Mar-  
 quez, Escri-  
 Isaias Herculano Barbosa  
 Francisco Gomes da Silva

Termo de compromisso do Curador de  
 ausentes.

É logo em seguida, em cartorio, onde se  
 achava o Juiz Districtal, commisso Escri-  
 vos, ali compareceu o Cidadão Manoel  
 Apregio de Souza, o qual, perante o  
 Juiz, fez a publico e solenne pro-  
 missao de, bem e fielmente, servir de  
 curador dos herdeiros ausentes no  
 presente arrolamento, requerendo e  
 defendendo os seus direitos no Juiz  
 e fora d'elle, no presente cauza de divi-  
 zao, digo, de arrolamento; do que fiz  
 este termo, que assigno com o Juiz.  
 Em, João Baptista Marquez, Escri-  
 vos, o escrevi.

Isaias Herculano Barbosa  
 Manoel Apregio de Souza



110V22

300

Visto

Eligo fcos estes autos com visto  
as Curadores de ausentes; do que  
fiz este termo. Eu, José Baptista  
Almeida Marques, Escrivão, o recebi.

Visto em 7-11-923.

400

Expos de accordo pome a relação e pro-  
vação dadas aos bens

S. José, 7-11-923

Manoel Sprigio de Souza

Visto

300

Eligo presidi estes autos com o  
poderer supra; do que fiz este  
termo. Eu, José Baptista Marques  
Escrivão, o recebi.

Visto

300

Eligo fcos estes autos com visto  
as Delegados de Procurador Fiscal; do  
que fiz este termo. Eu, José Baptista  
Almeida Marques, Escrivão, o recebi

Visto em 9 de 11-923

400

Nada - offe

São José de Matiponi, 9 de Novembro de 1923

O Delegado de Procurador Fiscal

Felix Regina de Campos

Visto

300

Eligo me por intergum estes autos com  
o poderer supra; do que fiz este termo.



Eu, Joo Baptista da Luz, Escrivão, P10V22  
o servi.

### Conclusão

E logo foy qto antes, conclusum ao 300  
Juz. Districta; os que fiz este ter-  
mo. Eu, Joo Baptista da Luz, Es-  
crivão, o servi.

Crf. -

Resiguo oia do de corrente, as ia nota,  
em cartorio, para proador de a partilha,  
com citação da inventariação, do curador  
de ausente e do delegad. do procurador  
fiscal, São João, 19-11-923  
M. Barbosa

### Qto

Na dato supra. me foi entregue ao 300  
per antes; do que fiz este termo. Eu,  
Joo Baptista da Luz, Escrivão, o  
servi.

### Certidão

Certifico que utimeti a inventariação  
Habel Maria do Boncica, o Deleg. 6pro  
do do Procurador Fiscal Sr. Felice Be-  
zerra de Araujo falvós, e o Curador de  
ausente Manoel Appizim de Souza,  
por todo conteúdo do despacho supra,  
e ajuizei de intimar os demais herdeiros por  
se acharem fora deste Districto. Vou fi.



S. Jari, 19-11-923.

O Rerword =

Ford Baptista da Luz.

Acto de partilho

f. 34m  
64m  
n. 4.980

An vinte de Novembro de mil nove-  
centos vinte e tres, em cartorio, pe-  
los oito horas, aqui presentes o Juiz  
Vinhelot, comungo Escrivão do  
seu cargo, a inventariante Gabriel  
Mário do Conceição, o Delegado do  
Procurador Fiscal Sr. Felix Braz  
de Araujo Galvão, o Curador do  
ausente Manoel Apuzio de Souza,  
à revelia dos demais herdeiros, pelo  
inventariante foi dito que os bens  
de sua herança Vicencio Gomes  
do Silveira e os mencionados no  
relação que apresentou seu Juizo, e  
affirma ser exacto; pelo que o Juiz  
deixou os interessados, se tinham al-  
gum requerimento verbal ou escri-  
pto, o apresentarem antes do parti-  
lho, a fim de resolver conforme fosse  
de direito e justiça. A inventariante  
requerem que fossem separados bens  
para pagamento dos custos e dos in-  
postos, sendo-lhe adjudicados ditos  
bens; o Delegado do Procurador Fiscal  
e o Curador concordaram, sendo tudo  
a considerar mais. O que surtido pelo



P10V22

Juiz, deferio no termo requerido.  
 Em seguida, fez o Juiz a partilha  
 do termo seguinte: Achou que  
 se base descriptas importavam uma Montevideo  
 seiscentos e cinquenta mil reis, seu 650000  
 do seu bens de raiz setenta mil  
 reis, seu bens remanentes quatrocen-  
 tos e sessenta mil reis, seu bens  
 moveis cento e vinte mil reis.  
 Abatendo-se do monte - morto a Custos  
 quantia de cincoenta mil reis, 500000  
 que quanto calculava os custos,  
 ficava a de seiscentos mil reis.  
 Achou que o imposto, a razao de  
 dez por cento, e mais quinze por  
 cento adicionais, importava em  
 seiscentos e nove mil reis. Aba- 690000  
 tendo-se do monte vivo as quan-  
 tias destinadas ao pagamento  
 dos custos e do imposto, ficava  
 a de quinhentos e trinta e um  
 mil reis. Seu dividida isto Liquido  
 quantia em seis partes iguais, 531000  
 ficava de quinhentos e cada her-  
 deiro a de setenta e oito mil e Quinhentos  
 quinhentos reis. Assim calculo 880500  
 lado a partilha, procedeu o Juiz  
 ao pagamento dos pagamentos, pe-  
 lo modo abaixo:  
 Pagamento a montante Tabel  
 Mano de Boucicaud, do que lhe  
 pertence de seu quinhoto, no va-  
 lor de setenta e oito mil e qui-



e quinhentos reis, dos custos cal-  
culados, no valor de cincoenta  
mil reis, que lhe foram adju-  
dicados, e do imposto, no va-  
lor de sessenta e nove mil  
reis, que tambem lhe foi ad-  
judicada, ou seja tudo de  
quatro e sete mil e quinhem-

207/500 tos reis. Haverá uma vacca  
solteira no lugar Vera Cruz,  
no valor de cento e quarenta

140/000 mil reis. Haverá seis um  
garrote no mesmo lugar, no  
valor de cincoenta e cinco mil

55/000 reis. Haverá mais uma no-  
vilhota, no lugar Tapoeiro,  
do Municipio de Santo Cruz, ava-  
liado por vinte mil reis, a  
quantia de doze mil e quinhem-

12/500 tos reis. Inteirada.

207/500 - Pagamento as herdeiras Se-  
bastião Gomes do Silveira, do  
que lhe pertence do seu quinhem-  
tos.

88/600 mil e quinhentos reis -

Haverá um caso de Telha  
e Taipa, no lugar Vera Cruz,  
edificado pelo fallecido seu  
terras de Mons. Antonio Xavier  
de Paiva, no valor de setenta

70/000 mil reis. Haverá mais uma  
no vilhota, no lugar Tapo-  
eiro, do Municipio de Santo



Tramp

P10V22

Santo Cruz, avaliada por vinte mil 70000  
 reis, a quantia de sete mil  
 e quinhentos reis = Havera 70500  
 brais n'um vacco pollivo, no  
 logar Vera Cruz, avaliada por  
 deuto e quize mil reis, a quan-  
 tia de ouze mil reis. Turtimo. 110000  
 - Pagamento as herdeiros B. mi. 880500  
 cis Gomes do Silo, do que lhe  
 pertence do seu quintal, no va-  
 lor de oitenta e oito mil e quinhentos  
 tos reis. Havera n'uma vaca 880500  
 pollivo, no logar Vera Cruz, a-  
 valiada por deuto e quinze mil  
 reis, a quantia de oitenta e oito  
 mil e quinhentos reis. - Turtimo. 880500  
 - Pagamento as quinhos do her-  
 deiro Antonio Gomes do Silo,  
 do que lhe pertence de seu qui-  
 ntal, no valor de oitenta e oito  
 mil e quinhentos reis. Havera 880500  
 ra n'um vacco pollivo, no  
 logar Vera Cruz, avaliada por  
 deuto e quize mil reis, a quan-  
 tia de quinze mil e quinhentos  
 tos reis. Havera mais um 150500  
 cabra no logar Impozero, do  
 Municipio de Santo Cruz, ava-  
 liada por dez mil reis. 100000  
 Havera mais uma banca no  
 valor de dez mil reis. Havera 100000  
 n'um n'um pollivo em bom estado, 350500  
 em poder de Sebastiao Gomes do Silo,



Unnap:

35#500

avaliado por sessenta mil reis, a quantia de cem mil e trezentos mil reis. Interim. = Pagamen-

pg 17

53#000

to a herdeiro Cecilia Gomes do Silveira, do que lhe pertence

88#500

do seu quinto, no valor de cinquenta e oito mil e quinhentos

Quinhentos

88#500

reis. = Havrá ainda pithos em bom estado, em poder de Sebastião Gomes do Silveira, avaliados por sessenta mil reis, a quantia

7#000

de sete mil reis. = Havrá mais um novillo vacca, no lugar Vera Cruz, avaliado por vinte e sete mil reis, a quantia de

81#500

oitenta e um mil e quinhentos

88#500

reis. Interim. = Pagamento a herdeiro Francisco Gomes do

Quinhentos

88#500

Silveira, do que lhe pertence do seu quinto, no valor de setenta e oito mil e quinhentos

Quinhentos

38#500

reis. Havrá mais um tauro de cobre, avaliado por cem mil e

50#000

trezentos mil reis. Interim.

88#500

Concluida a partilha, mandou o juiz lavrar este auto, que se sigua com os interposições presentes, as quaes foram com o prazo de cinco dias (5),



1907

que corra em cartorio a quem  
de requererem o que lhes con-  
vier, e se com mandou que  
fuito o referido prozo, the go  
sem os autos conclusos, depois  
de sellados e preparadas. Em  
João Baptista da Argem, Escri-  
vo, o secretario.

28544-11

Isaias Horculam Barbosa,  
Mauoel Spingio de Souza  
Felix Bezerra de Almeida Filho

Visto

E logo fozes estes autos com  
visto a arrolante Izabel  
Mário do Conceição, de  
que fiz este termo. Em João  
Baptista da Argem, Escri-  
vo, o secretario.

300

em 21-11-1973.

Concordo com a partilha.  
S. João, 22 de Novembro de 1973.  
A rogo do arrolante anuoprobio:  
João Ferreira de Lima

Pato

E logo resolvei estes autos com o parecer  
supra, do que fiz este termo. Em  
João Baptista da Argem, Escrivo, o se-  
cretario.

300

Visto

Na data supra, fozes estes autos com

17



300

Visto as Curador dos autôntas, Cuidador  
Maurol Aprigio de Souza, do que  
fiz este termo - Eu, José Baptista Mar-  
ques, Escriuor, o escrevi.

PROV22

4/11/1923

Retos as Curador-  
Concedo com a partilha.  
S. José, 22-11-1923.  
Maurol Aprigio de Souza

~~Indefinido~~  
Dato

300

Os loys que foi entregem estes autos;  
do que fiz este termo. Eu, José Bap-  
tista Marques, Escriuor, o escrevi.

Vista

300

Em seguida, juro estes autos com  
visto ao Delegado do Provedor  
Fiscal, Dr. Felice Bezerra de Araujo  
Folvorá; do que fiz este termo. Eu,  
José Baptista Marques, Escriuor,  
o escrevi.

Retos ao Delegado Fiscal

Assim se offor.

4/11/1923

São José de Maripilani, 22 de Novembro de  
1923

O Delegado do Provedor Fiscal.  
Felice Bezerra de Araujo Folvorá.

Dato

300

Na data supra, me foi entregem estes  
autos; do que fiz este termo. Eu, José

10V



P10V22

Baptista Marquez, Escrivo, Seremi.

Certidos

Certifico que comente hoje, foi que a avolante entrou com o preparo 1000 destes autos, para o julgamento: dou qe.

S. Jne, 16 de Dezembro de 1923.

O Escrivo =

Joo Baptista Marquez.

Nota

Para estes autos que pagar o meio por mais sete folhas de papel nos selados, no valor de 300 reis, cada folha, e trator, a quantia de 24100 - Era isto.



Conclusao.

E logo, na data supra, fosse estes 300 autos conclusos ao Juiz Districtal em exercicio, do Jue qe este termo. Eu, Joo Baptista Marquez, Escrivo, Seremi.

Cf.

Expeca-se guia para o recolhimento de imposto de heranca, juntando o conhecimento aos autos;

Sao Jne, 16-12-1923,

J. Barbalho / Pato



300 Qto. E logo recibí estos autos;  
de que fiz este tenor. Ee, José  
Baptista Marquez, Escriván, o su  
escri.

Certidad.

1000 Certifico que ante docto Jefe se  
perdió a quien por o pagamiento  
de impuestos: don Jefe.

S. Jefe, 17-12-1723.

J. O. Escriván.

José Baptista Marquez.

Quintado.

300 E logo fize a estos autos o conu-  
cimientos de impuestos, que adian-  
te se sigue; de que fiz este ten-  
or. Ee, José Baptista Marquez  
Escriván, o escri.



N. 929

11  
11022

# Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

## EXERCICIO DE 1923

A fl \_\_\_\_\_ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1923 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendas Estaduaes de ~~Cang~~ ~~Caracas~~ ~~Taguandus~~ na importancia de Rs. 69.000

que entregou ~~Tabul~~ ~~Claria~~ ~~da~~ ~~Con~~ ~~cicao~~. do imposto de ~~huanca~~ ~~das~~ ~~bus~~ ~~dispadas~~ ~~for~~ ~~su~~ ~~fal~~ ~~ucido~~ ~~ma~~ ~~icencia~~ ~~g~~ ~~ms~~ ~~da~~ ~~Siba~~ sobre a importancia de 600/000

SENDO:

10% 60 \$ 000

15% 9 \$ 000

Somma ..... 69.000

Agencia da Mesa de Rendas Estaduaes do Municipio de ~~Cang~~ ~~Caracas~~ ~~Taguandus~~ Estado do Rio Grande do Norte, 21 de ~~Junho~~ ~~de~~ 1923  
O AGENTE ~~Francisco~~ ~~Fagundes~~



22/10/19

Ministerio de Estado de Rio Grande do Norte

EXERCICIO DE 1923

do Livro Caixa de Recitas e Despesas

em 1923

de 1923

*[Faint handwritten signature]*

1923

*[Faint handwritten text, possibly a list or account entry]*

10.000

1.000

1.000

*[Faint handwritten text and signature]*



PIOVZL

Conclusões

E logo no data retro, foy estes autos 300  
conclusos no juiz Districtal Cidodos  
Izaias Herculanus Barbalho; do que  
fiz este termo. Em, Joo Baptista  
Marques, Escrivão, o escrevi.

Esc. em 21-12-923

Visto. Juego por sentença a partilha  
dos bens deixados por fallecimento  
de Vicencia Gomes da Silva, a fim  
de que surta os seus effectos legas.  
Festas na forma da lei

S. Jue, 21/12-923  
Izaias Herculanus Barbalho

Voto

E logo por lei estes autos com a sentença 300  
ca supra; do que fiz este termo. Em,  
Joo Baptista Marques, Escrivão, o  
escrevi.

Certidos

Certifico que, achando-se neste  
Cidodo a inventariante, o intimeri  
e leu o arri e Diligidos do Procuvo-  
dor Fiscal, o contents do sentença  
supra; ambos ficaram scientes e  
doe fe.

S. Jue, 21-12-923.

Joo Baptista Marques.



### Certidão

Certifico que já decorreram o dia do lei, em ter aprouveo approuveo a respeito pntuoco: oca pi.

S. Jui, 26-12-923.

Ober <sup>am</sup> José Baptista Maguiz.

### Custos

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| As Juiz Districlal :            | 8#000         |
| As Del. Fiscal :                | 8#000         |
| As Curadna ang <sup>tas</sup> : | 8#000         |
| Olo. Escrivad =                 |               |
| Custos cotadas :                | 27#580        |
| Contagem =                      | 2#000         |
| Sello dos autos =               | 3#300         |
| <b>Total =</b>                  | <b>56#880</b> |

José Baptista Maguiz

S. Jui, 22-12-923.

Ober <sup>am</sup> José Baptista Maguiz.

Visto em correição.

S. Jui, 28-7-924.

Guilherme Salla.